

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1117 de 18/08/95

DECRETO Nº 8776/95
de 07 de agosto de 1995

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, a faixa de terreno situada no Distrito de Eugênio de Melo, neste Município de São José dos Campos, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a faixa de terreno abaixo caracterizada, situada neste Município de São José dos Campos, no Distrito de Eugênio de Melo, com a área total de 611,60m² (seiscentos e onze metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), necessária ao acesso à ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, imóvel esse que consta pertencer a MARIA EUGÊNIA MOLINA VANA, IVÃ MOLINA, JOÃO CARLOS SOMMIER MOLINA com as medidas, limites e confrontações constantes da planta da SABESP nº 172/90-SAT e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo 302/251, a saber:

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Partindo do ponto zero, localizado distante, respectivamente, 20,00m dos pontos 1 e 2, que caracterizam os cantos, do lado norte, do viaduto existente sobre a R.F.F.S.A. no KM 376+270,00m segue com rumo de 61º43' NE e 30,19m até o vértice 1, onde tem início a faixa objeto desta descrição; daí segue com rumo 83º03' NE e 153,75m até o vértice 2; daí segue com rumo 14º02' NW e 4,00m até o vértice 3; daí segue com rumo 83º04' SW e 153,19m até o vértice 4; daí segue com rumo 6º01' SE e 4,00m até o vértice 1; onde teve início, perfazendo um perímetro de 314,94m e uma superfície plana de 611,60m², confrontando do vértice 1 ao vértice 2 com a R.F.F.S.A.; do vértice 2 ao vértice 3 com terras de Nilton Hermano; do vértice 3 ao vértice 4 com as terras dos proprietários supra citados; do vértice 4 ao vértice 1 com via pública.

cont. do DECRETO Nº 8776/95 - fls. 02

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada no Processo Administrativo nº 030831-3/95.

Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

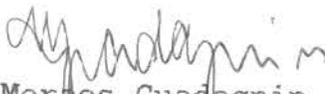
- I - que o preço da área de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada da área;
 - c) certidão atualizada de aquisição da área e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
 - d) certidão de impostos.

Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
07 de agosto de 1995.

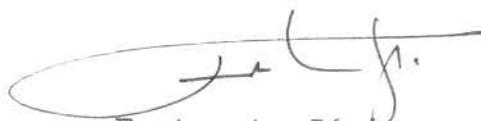

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

W.

cont. do DECRETO Nº 8776/95 - fls. 03

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos sete dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos